

LEI Nº 12.214, DE 18.11.93 (D.O. DE 24.11.93)

Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial José Arteiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Fundação Assistencial José Arteiro, sociedade civil, sem fins lucrativos, sito à Rua Sete de Setembro s/n, com sede e foro na cidade de Parambu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de novembro de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**